



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3803, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para manutenção Ensino Fundamental, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	
198	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc- Pessoa Jurídica - Fonte 01	R\$ 500.000,00
200	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc- Pessoa Jurídica - Fonte 05	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 650.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
 Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
 Rio Pardo 18/02/2022

Hora: 10:21 Visto: Vitória